



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI Nº 2748/2017

SÚMULA: “ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2246/2012, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2246, de 01 de junho de 2012, que instituiu no âmbito do Município de Rio Negro o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e dá outras providências, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º - *O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, até que se realize a criação de cargos, será constituído da seguinte forma:*

I - 05 (cinco) Motoristas socorristas;

II - 01 (um) Chefe da Rede de Urgência e Emergência/SAMU;

III - 05 (cinco) Técnicos em enfermagem.

Art. 3º - *Ficam criadas as Funções Gratificadas na Lei nº 2309, de 22 de março de 2013, as seguintes funções gratificadas:*

<i>Símbolo</i>	<i>Função</i>	<i>% sobre o salário base do servidor</i>
<i>FG-1-A</i>	<i>Motorista Socorrista</i>	<i>100</i>
<i>FG-2-A</i>	<i>Chefe da Rede de Urgência e Emergência/SAMU</i>	<i>80</i>
<i>FG-5-A</i>	<i>Técnico em enfermagem plantonista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU</i>	<i>20</i>

Parágrafo único - ...

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2246/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*